



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 217/2017 – GP.

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

PL 81117

Protocolo nº 217/2017

Data 24/07/17

Horário 13:55

Ipatinga, aos 24 de julho de 2017.

SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 176.519,11 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e onze centavos), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”.

O objetivo da presente Proposição é a autorização para abertura do presente Crédito Adicional, visando acrescentar as despesas 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00 no projeto/atividade 2.15.01.08.243.0011.2125 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acobertar o pagamento dos Conselheiros Tutelares.

Cumpre-nos informar que a remuneração dos Conselheiros Tutelares, bem como as obrigações patronais pertinentes, estão sendo apropriadas nos elementos 3.3.90.36.00 e 3.3.90.47.00, respectivamente. No entanto, o Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, orientou aos jurisdicionados, através da Consulta n.º 837.566, a classificar essas despesas no elemento 3.1.90.11.00 – para a remuneração, e 3.1.90.13.00 – para a obrigação patronal, razão pela qual encaminhando a presente Propositura, cujo valor leva em consideração a projeção da folha até dezembro/2017.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Nardyello Rocha de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

A(s) Comissão (ões)	LEGISLAÇÃO FINAN
Para Fins de Parecer	AS E SAÚDE
em:	27/07/17
Prazo para Parecer	
Até:	04/08/17

Legislação
Finanças
Saúde

27/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº **81** /2017

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 176.519,11 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e onze centavos), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 176.519,11 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e onze centavos), para a inclusão de elementos de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	Executivo	
Unidade	15.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade	15.01	Gabinete	
Função:	08	Assistência Social	
Sub-função:	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa:	0011	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2125	Manutenção de Conselho Tutelar	
Fonte: 100 IDUSO P			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.373,94
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Sociais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	13	Obrigações Patronais	37.145,17
TOTAL DO ACRÉSCIMO			176.519,11

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial das dotações abaixo discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02
Unidade: 15.00
EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Subunidade	15.01	Gabinete	
Proj/Ativ:	2.15.01.08.243.0011.2125	Manutenção de Conselho Tutelar	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	139.373,94
Cat. Econ.:	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.145,17
TOTAL DA REDUÇÃO			176.519,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 24 de julho de 2017.


Sebastião de Barros Quintão
PREFEITO MUNICIPAL